



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N°. 48/1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica modificada a dotação n°. 844/4.1.1.4-94 Prosseguimento e Conclusão da Obras, a)- Pavimentação de vias e logradouros públicos constantes no orçamento vigente, como inclusão em sua parte final do seguinte: “Parte das despesas com contrato de empreitada por aplicação do Fundo de Participação dos Municípios”.

ART. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar da quantia de NCR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) para reforço da dotação 844/4.1.1.4-94 a) Pavimentação de vias e logradouros públicos, parte das despesas com contrato de empreitada por aplicação do fundo de Participação dos Municípios Constante do Orçamento Vigente.

ART. 3º. – Para cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 18 de Dezembro de 1968.

Jacídio Correia
Mello
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de
Diretor de Divisão de